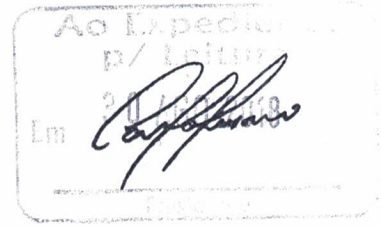




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 41 /2018.



“DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, situados no Município de Mangaratiba, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a seguinte advertência “ **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é crime! Denuncie! Ligue para o Disque 100 e faça sua denúncia!**”.

Parágrafo 1º A alteração no telefone mencionado no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas de advertência.

Parágrafo 2º A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividades nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:

- I- Multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento;
- II-Suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, na reincidência;

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Faria) **Vereador**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



III-Cancelamento da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

Parágrafo único- A multa de que trata o inciso I deste artigo será atualizada anualmente pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados na presente Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua regulamentação para fixar as placas e advertência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2018.


Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Justificativa:

Em 18 de maio é celebrado o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. A data remete ao dia 18 de maio de 1973, quando a Araceli Crespo, de 08 anos, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta em Vitória (ES). Os agressores nunca foram punidos.

No Brasil, o Disque 100 e o aplicativo **Proteja Brasil** são os principais meios de denúncia dos crimes envolvendo crianças e jovens.

Apenas em 2015 e 2016, 37 mil casos de denúncias de violência sexual na faixa etária de 0 a 18 anos foram recebidos pelo Disque 100.

Apenas em 2016 foram 17,5 mil casos. A maior parte das denúncias é referente aos crimes de abusos sexual (72%) e exploração sexual (20%).

As demais ligações estavam relacionadas a outras violações como pornografia infantil, sexting, grooming, exploração sexual no turismo, estupro.

Cerca de 67% das crianças e jovens que sofrem abuso e exploração sexuais são meninas. Os meninos representam 16,52% das vítimas. Os casos em que o sexo da criança não foi informado totalizam 15,79%.

Os dados sobre faixa etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos correspondem, respectivamente, 30,3% e 20,09% das denúncias. Já o perfil do agressor aponta homens (62,5%) e adultos de 18 a 40 anos (42%) como principais autores dos casos denunciados.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2018.

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador autor